



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019

Processo Administrativo n.º 6711/2018 – Pregão Presencial n.º. 011/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE FAZ ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FLAVIA GENELHÚ PENNA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e o Sr. **Edivaldo Fabris**, portador do CPF 031.558.997-35, RG 1.233.440/ES, brasileiro, casado, agente público, residente no Córrego São Bento, Zona Rural – Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **Flavia Genelhú Penna Me**, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Av Presidente Tanereto Neves, 2013, Centro, Caratinga-MG, Telefone: 33 3322-6890, E-mail: mdfarmamg@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.ª **Flávia Genelhú Penna**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 013.040.766-60, RG nº 13534655 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Pedro Faical, 88, Bairro dos Rodoviários, Caratinga-MG, CEP: 35.300-303, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo Administrativo n.º 6711/2018 – Pregão Presencial n.º. 011/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Décima Primeira, fica determinado por acordo entre as partes o aditivo de valor no total de **RS 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)** na forma do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pedido de reequilíbrio econômico e ajuste do valor do produto (item 39) do Contrato nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2019. E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 20 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:


Município de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal


Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Edivaldo Fabris
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


Flávia Genelhú Penna Me
Flávia Genelhú Penna
CPF nº 013.040.766-60
Representante Legal da Empresa